



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Gabinete do Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº. 1464 DE 31 DE MARÇO DE 2011

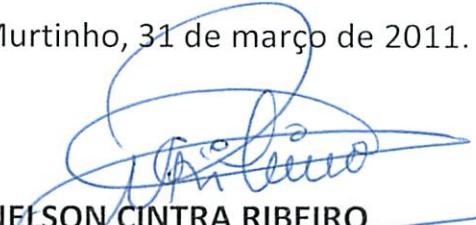
"Dispõe sobre a alteração do Anexo I - Plano de Retribuição Salarial Mensal - Tabela 2 - Grupo Ocupacional 3 – Cargos de Provimentos Efetivos da Lei Municipal nº. 1.399 de 16 de fevereiro de 2009."

NELSON CINTRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I - Plano de Retribuição Salarial Mensal Tabela 2 - Grupo Ocupacional 3 – Cargos de Provimentos Efetivos, Categoria Funcional – 4 – Cargos de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Porto Murtinho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário

Porto Murtinho, 31 de março de 2011.


NELSON CINTRA RIBEIRO

- Prefeito Municipal -





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

PLANO DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL MENSAL

REMUNERAÇÃO

TABELA 2

GRUPO OCUPACIONAL 3 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

Categoria Funcional 4 – Cargos de Serviços Administrativos

Referências	Valor Base	Referência	Valor Base
1	545,00	21	850,33
2	555,90	22	875,84
3	567,02	23	902,11
4	578,36	24	929,17
5	589,93	25	957,05
6	601,72	26	985,76
7	613,76	27	1.035,05
8	626,03	28	1.086,80
9	638,55	29	1.141,14
10	651,33	30	1.198,20
11	664,35	31	1.258,11
12	677,64	32	1.321,01
13	691,19	33	1.387,06
14	705,02	34 →	1.456,42
15	719,12	35	1.529,24
16	733,50	36	1.605,70
17	755,50	37	1.685,98
18	778,17	38	1.770,28
19	801,51	39	1.858,80
20	825,56	40	1.951,74

Porto Murtinho, 31 de março de 2011.


NELSON CINTRA RIBEIRO

- Prefeito Municipal -